

LEI Nº 2658, DE 26 DE SETEMBRO DE 1983

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordi-
nária realizada no dia 06 de setembro de 1983, PROMULGA a seguin-
te Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei 1.919, de 12 de julho de 1972,
é acrescido desta letra:

"d) o uso, mais de uma vez, do nome da mesma pessoa,
embora diversa a coisa a ser denominada".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e -
seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e -
três.


(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

Secretário da SNIJ

ITRS.